



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 12/2026

Altera a Lei n°. 3.852, de 30 de janeiro de 2026, que “Ratifica a concessão de subvenções sociais decorrentes de emendas parlamentares impositivas às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova:

Art. 1º Os incisos XX e XXIII do artigo 1º da Lei n°. 3.852, de 30 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

XX – GRES Esplendor do Morro *R\$7.500,00*

(...)

XXIII – Projeto Juntos, Avante Jovens *R\$10.130,61*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 13 de fevereiro de 2026.

EDISON DE SOUZA SILVA
Secretário

02/05/2026, 09:21
Página 1 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Vereador - MDB

LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA

Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

ANA PAULA CALLEGARO DA SILVA

Vice-presidente
Vereadora - MDB

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover correção de erro material verificado na redação da Lei nº 3.852, de 30 de janeiro de 2026, que ratificou a concessão de subvenções sociais decorrentes de emendas parlamentares impositivas às entidades do Município.

Após a publicação da norma, constatou-se divergência nos valores constantes dos incisos XX e XXIII do art. 1º, referentes ao GRES Esplendor do Morro e ao Projeto Juntos, Avante Jovens, respectivamente, decorrente de equívoco formal na consolidação dos dados das emendas parlamentares impositivas.

Trata-se, portanto, de mera correção técnica, destinada a adequar o texto legal aos valores efetivamente indicados nas emendas aprovadas, não havendo criação de nova despesa nem alteração do montante global autorizado, mas apenas ajuste redacional para fiel correspondência com a programação orçamentária.

A presente proposição visa assegurar segurança jurídica, transparência e correta execução das subvenções sociais, preservando a regularidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

da aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação para sanar o erro material identificado e garantir a adequada execução da Lei.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 13 de fevereiro de 2026.

EDISON DE SOUZA SILVA

Secretário
Vereador - MDB

LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA

Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

ANA PAULA CALLEGARO DA SILVA

Vice-presidente
Vereadora - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

